

De 25-11-85

Editor 264/85-TP. Execução das obras e serviços de Melhoramentos e Pavimentação, da Estrada Vicinal Itapeatinga — Alambai, com extensão de 8.500 metros. Homologada a classificação e adjudicação à empresa Traconter Transporte, Construção e Terraplenagem Ltda., fica a mesma convocada a recolher a caução no valor de Cr\$ 40.609.054 e assinar contrato dentro do prazo de 10 dias.

Editor 271/85-TP. Execução das obras e serviços de implantação e pavimentação de faixas adicionais na Estrada SP 127, trecho Tatuí-Itapeatinga, entre o km 134 e o km 138. Homologada a classificação e adjudicação à empresa Traconter — Transporte, Construção e Terraplenagem Ltda., fica a mesma convocada a recolher a caução no valor de Cr\$ 11.999.342, e assinar contrato dentro do prazo de 10 dias.

ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO**Equipe de Administração de Contratos — ECO.**

Contrato — 5.955-9

Contratante — D.E.R.

Contratada — Almeida & Filho Terraplenagens Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal São Simão-Serra Azul, com extensão de 17.261 metros. Objeto do editorial 120/85-CO

Prazo de duração — 9 meses.

Valor — Cr\$ 11.850.585,00.

Verba — 4.1.1.0-20.

Data da assinatura — 10-12-85.

Contrato — 5.941-0.

Contratante — D.E.R.

Contratada — J. Malucelli Construtora de Obras Ltda.

Objeto — Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal Porangaba-Conchas, com extensão de 25.000 metros. Objeto do Editorial 109/85-CO

Prazo de duração — 9 meses.

Valor — Cr\$ 16.506.718.300.

Verba — 4.1.1.0-20.

Data da assinatura — 9-12-85.

Extratos

Convenio 612 — Data 11-12-85 — Livro 14 — Fls. 467/469 — Autos 171.197/DER/79 — PROV.º

Convenentes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Fundamentos e autorizações — Decreto Lei Federal 1434, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.798, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.062, de 3-12-1985. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov., para celebração deste convênio.

Objeto e finalidade: Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — O DER destinará à Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 330.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84, suplementado pelo Decreto 24.154 de 24 de outubro de 1985.

Das prestações de contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36 — 20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Da denúncia: Em caso de desistência da construção ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta, nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos.

Foro — O da Capital.

Termo Aditivo e Modificativo 179 — Livro 14 — Fls. 196 — Data 11-12-85 — Autos 182.320/DER/85.

Termo Aditivo ao Convênio 457 — de 16-7-84.

Das partes: São partes neste TAM, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente DER, representado por seu Superintendente, Eng.º Oscar Amado Zeballos, a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, doravante denominada simplesmente Prefeitura, representada por seu Prefeito Delmar Djalma Simões e a Secretaria dos Transportes, na qualidade de interveniente, doravante denominada simplesmente Secretaria, representada por seu titular Eng.º Adriano Murgel Branco.

Da autorização: Aprovação do 1.º Plano Complementar de Terminais Rodoviários pelo Governador do Estado, nos autos administrativos 173.805/DER/80 — 3.º Prov., despacho do Secretário dos Transportes e autorização do Superintendente do DER nos mesmos autos.

Da Adição e Modificação: O presente TAM tem como finalidade acrescer ao convênio a importância de Cr\$ 75.000.000 e por conseguinte alterar o item 6.1 e acrescentar ao item 6.5, ambos da cláusula sexta, os seguintes:

6.1 — O DER destinará à Prefeitura recursos financeiros no valor de Cr\$ 134.000.000 sendo:

Cr\$ — em 1981, Cr\$ — em 1982,

Cr\$ — em 1983, Cr\$ 24.000.000 — em 1984 e

Cr\$ 110.000.000 — em 1985.

6.5 — A despesa do presente acréscimo será atendida à conta do elemento econômico 4.3.2.3.0.0, da estrutura funcional programática 16.88.532.1.197, do seu orçamento aprovado pela Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e Decreto n.º 23.161, de 26 de dezembro de 1984, suplementado pelo Decreto n.º 24.154 de 24 de outubro de 1985.

Da confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do convênio que não colidam com o presente termo.

Este é o 3.º Termo Aditivo e Modificativo do respectivo convênio.

Convenio 555 — Data 11-12-85 — Livro 14 — Fls. 260/262 — Autos 190.958/DER/85.

Convenentes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Pedreira.

Fundamentos e Autorizações — Decreto-Lei Federal 1.434, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.798, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 1.175, de 21-11-1985. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov., para celebração deste convênio.

Objeto e Finalidade: Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade.

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — o DER destinará à Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 231.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84.

Das Prestações de Contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36-20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver.

Da denúncia — Em caso de desistência da constituição ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta,

nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos

Foro — O da Capital

Convenio 619 — Data 11-12-85 — Livro 14 — Fls. 488/490 — Autos 193.835/DER/85

Convenentes — DER, Secretaria dos Transportes e Prefeitura Municipal de Tanabi

Fundamentos e Autorizações — Decreto-Lei Federal 1.434, de 26-12-75, regulamentado pelo Decreto Federal 77.798, de 9-6-76; o disposto no inciso VII do artigo 30 do regulamento do DER, aprovado pelo Decreto 5.794, de 5-3-75; a Resolução ST 3, de 13-3-80 e a Lei Municipal 902/85 de 27-9-85. Autorização do Superintendente do DER, nos Autos Administrativos 173.805/DER/80-3.º-Prov., para celebração deste convênio

Objeto e Finalidade — Execução das obras e serviços de implantação do terminal rodoviário de passageiros da cidade

Obrigações Orçamentárias e Financeiras — o DER destinará à Prefeitura, no exercício de 1985, recursos financeiros no montante de Cr\$ 250.000.000, para realização do objeto deste convênio. As despesas a cargo do DER em 1985, correrão à conta da alínea 4.3.2.3, estrutura funcional programática 16.88.532.1.197 do seu orçamento, aprovado pela Lei 4.431, de 4-12-84 e Decreto n.º 23.161, de 26-12-84, suplementado pelo Decreto 24.154 de 24 de outubro de 1985

Das Prestações de Contas — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DER, até o dia 15 de cada mês, relatórios técnicos juntamente com balancetes financeiros acompanhados de cópias autenticadas da documentação comprobatória das operações realizadas, de acordo com a Portaria SUP-DER 36 — 20-6-80. O documento eventualmente recusado implicará no imediato recolhimento de seu valor aos cofres do DER ou compensação na medição seguinte, quando houver

Da denúncia — Em caso de desistência da construção ou denúncia do Convênio, por inadimplência da Prefeitura conveniente esta, nos termos da Lei Municipal que a autorizou formalizá-lo, obriga-se a restituir aos cofres do DER o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigido, levando-se em consideração, para cálculo da correção, a variação das ORTNs entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Prazo — 3 anos

Foro — O da Capital

TAM 395 — Data 10-12-85 — Contrato 5.534.º — PR. 4.527/DR.6/85

Adições e Modificações — Valor do contrato.

O valor do presente contrato é de Cr\$ 5.157.851.127 e resulta da soma dos seguintes valores:

— Inicial para obras e serviços: Cr\$ 2.069.683.631;

— Acréscimo para obras e serviços autorizado em 14-11-85 às fls. 20 da PR. 4.527/DR.6/85: Cr\$ 516.316.369;

— Inicial para reajustamentos estimados: Cr\$ 1.614.679.769;

— Acréscimo da provisão para reajuste autorizado pelo Sr. Superintendente em 14-11-85 às fls. 20 da PR. 4.527/DR.6/85: Cr\$ 957.171.358.

Andamento — O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 2 da PR. 4.527/DR.6/85 e aprovado em 14-11-85, às fls. 20 da mesma PR.

Garantia — O valor da garantia do presente contrato passa a ser de Cr\$ 51.719.999, a saber: Inicial — Cr\$ 41.393.612; Acréscimo ora formalizado — Cr\$ 10.326.327.

TAM 369 — Data 4-12-85 — Contrato 5.560.º — PR. 4.528/DR.6/85

Adições e Modificações — Valor do contrato.

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.174.366.300 e resulta da soma dos seguintes valores:

— Inicial para obras e serviços: Cr\$ 497.662.000;

— Acréscimo para obras e serviços autorizado em 31-10-85 às fls. 17 da PR. 4.528/DR.6/85: Cr\$ 122.540.000;

— Inicial para reajustamentos estimados: Cr\$ 264.737.600;

Acréscimo para reajustamentos estimados autorizado em 31-10-85 às fls. 17 da PR. 4.528/DR.6/85: Cr\$ 285.426.000;

Andamento — O andamento das obras e serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 3 da PR. 4.528/DR.6/85 e aprovado em 31-10-85, às fls. 17 da mesma PR.

Garantia — O valor da garantia do presente contrato passa a ser de Cr\$ 12.404.040, a saber: Inicial — Cr\$ 9.953.240; Reforço em decorrência do acréscimo de despesa ora formalizado: Cr\$ 2.450.000

Retificação do D.O. de 7-12-85

No TAM 385 — Contrato 5.552.º — Data 3-12-85 — PR. 4.743/DR.5/85 — Onde se lê: Inicial para obras e serviços: Cr\$ 1.804.281.947; leia-se: Cr\$ 1.804.218.947.

Administração**Secretário**

Antônio Carlos Mesquita

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**Despachos do Coordenador, de 16-12-85**

Processo — 10.1.º.024/85 — Interessado — Secretaria da Justiça — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado Administrado da COESPE. Assunto — Aquisição de veículos, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 89/72. À vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 89/72, Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.

Processo — 10.1.º.010/85 — Interessado — Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária. Assunto — Aquisição de veículos, com dispensa de licitação, nos termos do que faculta o artigo 24, inciso IV da Lei 89/72. À vista do pronunciamento da Diretoria Executiva da CCCE, e nos termos do disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 89/72, Ratifico a dispensa de licitação, autorizada pelo dirigente do órgão central de compras.